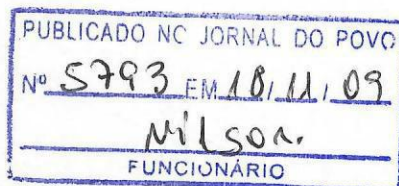




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná



LEI Nº 1681/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0036.2048	Manutenção Centro Atend. Criança Adolescente Luiz Zanchin		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33796	8.646,27
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33825	5.950,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33772	1.307,56
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33825	2.550,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33796	3.363,79
<b>Total</b>			<b>21.817,62</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.002	Fundo municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2047	Manut. De projetos de Atend. A Criança/Adolescente		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33796	8.646,27
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33825	5.950,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33772	1.307,56
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2050	Manutenção dos Serviços de Prestação Social Básica		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	33825	2.550,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	33796	3.363,79
<b>Total</b>			<b>21.817,62</b>

disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal